



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

**EDITAL Nº 007/GDG/IFC-CAM/2019,
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágio de estudantes, torna pública a abertura de inscrições para seleção dos candidatos a estágio não obrigatório remunerado aos estudantes do Instituto Federal Catarinense- *Campus* Camboriú.

1 – DO PÚBLICO ALVO

As bolsas de estágio são destinadas aos alunos regularmente matriculados em um dos cursos de nível superior do IFC - *Campus* Camboriú, relacionados no item 2.2.

2 – DA MODALIDADE E QUANTITATIVOS DE BOLSAS

2.1. As bolsas de estágio estão classificadas na seguinte modalidade:

Setor	Nível	Nº de bolsas	Valor da bolsa de estágio R\$	Valor do auxílio transporte R\$
Coordenação de Ensino	Superior	01	520,00	132,00
Biblioteca	Superior	01	520,00	132,00

2.2. Exigências de curso para concorrer às bolsas de estágio e horário de disponibilidade:

Setor	Curso em andamento no IFC- <i>Campus</i> Camboriú	Horário de trabalho
Coordenação de Ensino	Bacharelado em Sistemas de Informação	Das 16h00min até as 22h00min
Biblioteca	Bacharelado em Sistemas de Informação	Das 16h00min até as 22h00min

3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

1. Inscrição	11/02/2019 á 15/02/2019
2. Seleção dos bolsistas	18 e 19/02/2019
3. Homologação e publicação dos resultados	Até dia 20/02/2019



4 - DAS BOLSAS

As bolsas de estágio terão vigência de até 12 meses (doze), poderão ser rescindidas por qualquer uma das partes, mediante comunicação de 30 (trinta) dias antes da solicitação de rescisão.

Parágrafo único - Na vigência da designação da bolsa de estágio, o aluno ficará vinculado ao setor para o qual foi selecionado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do coordenador do respectivo setor.

5 - DOS SUPERVISORES DO ESTÁGIO

São requisitos/atribuições para ser supervisor do estágio:

- I. Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC, sem vínculo empregatício com outra Instituição;
- II. É vedado ao supervisor repassar à outra pessoa a orientação de seu bolsista. No entanto, a substituição do supervisor do estágio poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, desde que o supervisor substituto possua os requisitos regidos pelo presente edital e que a substituição seja respaldada pela Coordenação de Estágio e Extensão em acordo com a Direção-Geral do *Campus*.

6 - DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS

São requisitos para candidatura como bolsista de estágio:

- I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de nível superior do IFC - *Campus* Camboriú, relacionados no item 2.2.
- II. Não receber no período da realização de estágio outra modalidade de bolsa;
- III. Não possuir vínculo empregatício com o IFC ou outra instituição; não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra instituição; não estar exercendo outro tipo de estágio remunerado;
- IV. Assiduidade semestral mínima de 75% no curso em que estiver matriculado;
- V. Ausência de ocorrência grave de acordo com a Resolução 014/2011 do Conselho Superior de 28/07/2011, conforme o Art. 48, Parágrafo único;
- VI. Dispor de 30 horas semanais;
- VII. Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, quando o discente possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de graduação, o supervisor do setor deverá encaminhar documento à Coordenação de Extensão do *campus*, devidamente assinado, com exposição de justificativas da indicação do mesmo para parecer final desta Coordenação.

7 - DAS INSCRIÇÕES



7.1 As inscrições serão efetuadas na Coordenação de Estágio e Extensão, conforme o cronograma constante no item 3.

7.2 No ato da inscrição os candidatos deverão: preencher a ficha de inscrição, apresentar o atestado de matrícula, cópia do RG e CPF e *curriculum vitae*.

8 - DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos candidatos às bolsas de estágio será de responsabilidade do supervisor do setor, observando os requisitos exigidos neste edital. Que poderá ser através de análise de curriculum e/ou entrevista com os candidatos.

8.2. Ao ser selecionado, o candidato deverá se inscrever no Centro de Integração Empresa- Escola – CIEE, <<http://www.cieesc.org.br/site/conteudo/estagios/>> preenchendo o formulário de cadastro, apresentar na Coordenação de Estágio e Extensão cópia e originais dos seguintes documentos: comprovante de residência, CPF, RG, certidão de nascimento ou casamento, título de eleitor, carteira de trabalho (PIS e última experiência profissional, caso haja), comprovante militar, grupo sanguíneo, atestado de frequência do curso, dados bancários de conta salário (pode ser cópia do cartão do banco), não pode ser conta poupança.

8.3. O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis terá 02 (dois) dias úteis para providenciar a documentação exigida no item 8.3. e apresentar na Coordenação de estágio. Salvo, justificativa por escrito no prazo dos 02 (dois) dias úteis. Após esse prazo, se o candidato não se apresentar na Coordenação de Estágio será chamado o próximo da lista de classificação.

9 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será feita via internet, na página do IFC Campus Camboriú, endereço eletrônico: www.camboriu.ifc.edu.br . A relação será afixada, também, nos murais da Coordenação de Estágio e Extensão e Direção-Geral do *Campus* Camboriú, conforme cronograma constante no item 3.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O bolsista que não cumprir com a dedicação mínima exigida, concluir o curso, trancar a matrícula, apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado, não obtiver rendimento suficiente nas disciplinas que cursar durante o recebimento da bolsa, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital.

10.2 Caberá ao supervisor responsável a verificação da regularidade do estagiário, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

10.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

10.4 A Coordenação de Estágio e Extensão, juntamente com a Direção-Geral do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

campus reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste edital.

10.5 Este edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados na Coordenação de Estágio e Extensão.

10.6 O presente edital entra em vigor nesta data.

Publique-se,

ROGÉRIO LUÍS KERBER
Diretor-Geral
IFC – *Campus Camboriú*
Portaria nº 291 de 26/01/2016
DOU nº18, de 27/01/2016